

**PORTARIA Nº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Designa o Gestor do Parque Industrial e Tecnológico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6043, de 15 de março de 2016, que regulamenta a destinação e a ocupação de áreas para instalação de empreendimentos industriais, tecnológicos e de logística no Parque Industrial e tecnológico de Santa Maria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6109, de 29 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Executivo nº 1, de 2 de janeiro de 2017, que Dispõe da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 6109, de 2016, e a Lei Municipal nº 5189, de 30 de abril de 2009, e alterações, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portarias de nomeações nºs 1284/SMG/2017, 1576/SMG/2021 e 1755/SMG/2023, lotado a Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Executivo nº 88, de 13 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 6043, de 15 de março de 2016, abordando a destinação e a ocupação de áreas no Distrito Industrial;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130, de 31 de maio de 2019, que altera o inciso IV do art. 46 da Lei Complementar nº 042, de 29 de dezembro de 2006, que cria unidades urbanas, altera a divisão urbana de Santa Maria, dá nova denominação aos bairros e revoga a Lei Municipal nº 2770, de 2 de julho de 1986, e dá outras providências, denominando para Parque Industrial e Tecnológico de Santa Maria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Elizandra Brum Machado Fagundes**, matrícula nº 15.797, lotado na Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como gestora do Parque Industrial e Tecnológico de Santa Maria.

Parágrafo único. A gestora do Parque Industrial e Tecnológico deverá estimular o desenvolvimento econômico do Município, por meio de atração, instalação e ampliação de empresas pertencente às atividades industriais, tecnológicas e de logística, coordenar a melhor utilização de seus recursos e zelar pela correta utilização da área em acordo com as legislações pertinentes.



Art. 2º O mandato do encargo é de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, através da expedição de nova Portaria, conforme relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 3 de abril de 2023.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 46, de 29 de junho de 2020.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

  
**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal